PARECER Nº 39/2018 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 315/16

O presente projeto, de autoria da Vereadora Sandra Tadeu, cria a "meia entrada" aos passageiros que comprovem a condição de idoso, estudante ou professor nos ônibus do serviço municipal "Circular Turismo Sightseeing SP".

De acordo com a justificativa, o Decreto nº 52.244, de 15 de abril de 2011, que organizou o serviço municipal "Circular Turismo Sightseeing SP" não contemplou os professores, estudantes e idosos, alegando que a atividade é restrita a "segmento específico e predeterminado de passageiros, não sujeita às obrigações de universalização, continuidade e modicidade tarifária, atributos do Transporte Coletivo Público de Passageiros." O projeto em tela objetiva, portanto, incluir os estudantes, idosos e professores como categorias beneficiadas com a meia entrada na utilização do referido serviço.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo à iniciativa, visando especificar como idosos aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos, bem como acrescentar artigo prevendo a regulamentação da presente lei no prazo de sessenta dias.

A Comissão de Administração Pública, após solicitar informações ao Executivo, apresentou parecer contrário à propositura, argumentando que o serviço já é deficitário, e que a concessão dos benefícios propostos poderia acarretar a descontinuidade dos serviços ou até onerar o erário municipal.

No âmbito da competência desta Comissão, argumentamos que as informações constantes às fls. 14 e 15 do projeto em tela demonstram que o sistema já é fortemente deficitário, sendo que suas receitas médias não cobriram sequer 43% dos seus custos médios no período analisado pela SPTrans (outubro de 2016 a março de 2017). Com as "meias entradas" propostas, haveria tendência a aumento do prejuízo. A SPTrans opinou pela posição contrária ao projeto, a não ser que fossem criadas fontes específicas de recursos ou que haja complementação orçamentária para a execução do serviço.

Não obstante as informações elencadas, entendemos que a propositura é oportuna, meritória e atende ao interesse público.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 07/03/2018

Senival Moura (PT) - Presidente

Adilson Amadeu (PTB) - Contrário

Alessandro Guedes (PT) - Favorável

Conte Lopes (PP) - Favorável

Reginaldo Tripoli (PV) Favorável

Ricardo Teixeira (PROS) - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/03/2018, p. 90

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.